Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

DELIBERAÇÃO AC02 - 749/2017

PROCESSO TC/MS	**:** TC/8464/2014
PROTOCOLO	**:** 1497391
TIPO DE PROCESSO	**:** CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	**:** FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS - FUNJECC
JURISDICIONADO	**:** JOÃO MARIA LÓS
INTERESSADO	**:** ABSOLUTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
VALOR	**:** R$ 2.579.399,40
RELATORA	**:** CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS – TERMO ADITIVO – FORMALIZAÇÃO – JUSTIFICATIVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TERMOS DE APOSTIMAMENTO – REPACTUAR VALORES CONTRATUAIS – ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS – REGULARIDADE.

São regulares a formalização de termo aditivo e termos de apostilamento ao contrato administrativo que cumpram com os requisitos legais, apresentando justificativa, parecer jurídico e autorização.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 30ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, de 13 de dezembro de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em declarar a regularidade da formalização do 1º Termo Aditivo e dos 1º e 2º Termos de Apostilamento do Contrato Administrativo n. 01.146/2014, celebrado entre o Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Esp. Cíveis e Criminais- FUNJECC, na gestão do Sr. João Maria Lós e Absoluta Serviços Terceirizados LTDA.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2016.

Conselheira **Marisa Joaquina Monteiro Serrano** – Relatora

RELATÓRIO

Exma. Sra. Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano - Relatora

Tratam os autos do Contrato Administrativo n. 01.146/2014, celebrado entre o Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Esp. Cíveis e Criminais e a empresa Absoluta Serviços Terceirizados LTDA., decorrente do resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n. 109/2013.

O Procedimento Licitatório (1ª fase) e a formalização do Contrato (2ª fase) foram julgados regulares e legais por meio do Acórdão da 2ª Câmara AC02-G.MJMS-1424/2015.

Analisa-se neste momento a Formalização do 1º Termo Aditivo e 1º e 2º Termos de Apostilamento nos termos do Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa n. 76/2013.

Em Análise a 6ª Inspetoria de Controle Externo manifestou-se no sentido de que o Termo Aditivo e Termos de Apostilamento formalizados atendem a legislação em vigência e conclui pela regularidade e legalidade do 1º Termo Aditivo e 1º e 2º Termos de Apostilamento.

Ato seguinte os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu parecer pela regularidade e legalidade do 1º Termo Aditivo e do 1º e 2º termos de apostilamento ao contrato.

É o breve relatório.

VOTO

Exma. Sra. Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano - Relatora

Depreende-se da leitura dos autos que a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas corroboram seus entendimentos pela regularidade e legalidade da Formalização do 1º Termo Aditivo e dos 1º e 2º Termos de Apostilamento.

Compactuo com tais entendimentos, vez que o 1º Termo Aditivo está devidamente formalizado, bem como o 1º e 2º Termos de Apostilamento e os documentos acostados aos autos cumprem todas as exigências legais da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Complementar 160/2012, bem como as Normas Regimentais desta Corte de Contas.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, acompanho as manifestações da 6ª Inspetoria de Controle Externo e do Ministério Público de Contas e VOTO no seguinte sentido:

1) Declarar REGULAR a Formalização do 1º Termo Aditivo e 1º e 2º Termos de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 01.046/2014, nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa 76/2013;

2) Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012;

3) Após o julgamento, retornem os Autos à Equipe Técnica 6ª ICE, com vistas a apurar os atos praticados no decorrer da execução financeira.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto da Relatora e proferida em declarar a regularidade da formalização do 1º Termo Aditivo e dos 1º e 2º Termos de Apostilamento do Contrato Administrativo n. 01.046/2014.

Presidência do Exmo Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves.

Relatoria da Exma. Sra. Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo e o Exmo Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande, 13 de dezembro de 2016.

Conselheira **Marisa Joaquina Monteiro Serrano**

Relatora

GAB LCS
SETAC APC/ARP